

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 56, DE 27 DE JULHO DE 2012.

Institui o Núcleo Especial de Gestão dos Programas – NEGEP, visando a implementação de ações do Programa de Desenvolvimento Integrado I – PDI I financiadas pela linha BNDES Estados do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição prevista no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e

Considerando a necessidade de assegurar a implementação de projetos de melhoria de gestão que visem a processos de planejamento, controle e fiscalização mais justos e eficientes;

Considerando a necessidade de promover maior justiça fiscal no âmbito estadual;

Considerando a necessidade de aprimoramento das relações governo-contribuintes;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar os instrumentos de ação da Administração Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Núcleo Especial de Gestão dos Programas – NEGEP, com a finalidade de coordenar as ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas ao aperfeiçoamento das capacidades normativa, organizacional, operacional e tecnológica da Administração Estadual no processo de implementação do Programa de Desenvolvimento Integrado I – PDI I, financiado pela linha BNDES Estados.

Art. 2º O Núcleo ficará diretamente vinculado à Secretária de Estado de Planejamento e Gestão e terá a coordenação a cargo dos servidores: Silvia Caroline Listgarten, Masp: 1065669-2 - Coordenador e Gabriella Nair Figueiredo Noronha Pinto Masp:669565-4 - Sub-coordenadora, sendo constituído pelos seguintes membros:

I - Leandro Cesar Pereira Masp: 752311-1 - Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária;

II - Luisa Cardoso Barreto Masp: 752259-2 - Núcleo Central de Gestão Estratégica de Projetos e do Desempenho Institucional;

III - Raoni Bonato Rocha Masp: 752440-8 - Diretoria de Prestação de Contas.

Art. 3º O NEGEP, atendendo às exigências da linha de financiamento BNDES Estados, deverá contar com, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de servidores públicos efetivos do Estado dentre seus membros.

Art. 4º Os órgãos da Administração Estadual prestarão todo o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades do NEGEP.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de julho de 2012.

Renata Vilhena

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão